

PROJETO DE LEI N.º 062/2021

DATA: 09.09.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapecara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R\$ 1.349.602,78 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.51	Obras e Instalações	868	1.274.002,78
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	75.600,00
TOTAL R\$ 1.349.602,78			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

- a) Excesso de arrecadação no valor de 1.274.002,78 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, dois reais e setenta e oito centavos):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. De Convênio dos Estados	868	1.274.002,78
TOTAL R\$ 1.274.002,78			

- b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
174520022.1.102	Implantação da Rede de Esgoto		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (161)	000	12.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (162)	000	63.000,00
TOTAL R\$ 75.600,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021.

Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal